CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Praça Souza Naves, 2 – Caixa Postal 5 – Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná
http://www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 37/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 18, XXII, do Regimento Interno RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná no dia 3 de novembro de 2017, sexta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2017.

Victor Hugo Razente Navarrete
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044) 3436.1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33

DECRETO Nº172/2017

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nos dias 01 e 03 de novembro de 2017, e dá outras providências.

EVANDRO MARCELO DA SILVA, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º - Ponto Facultativo nas repartições públicas do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, nos dias 01 e 03 de novembro de 2017, devendo funcionar apenas os serviços essenciais de Saúde e Coleta de Lixo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

EVANDRO MARCELO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº219/2017
EVANDRO MARCELO DA SILVA, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora SIRLENI CARRILHO PARRA BOSO, RG. Nº4.124.644-8, período aquisitivo 2015/2016, com o cargo de Agente Administrativo, lotado no Departamento de Administração – Divisão de Pessoal.
Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 30/10/2017 à 28/11/2017.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017
DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (ARTS. 47 e 48 DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 147/2014, VALOR ATÉ R$ 80.000,00).
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a montagem de palco, som e iluminação para suprir as necessidades do Município de Terra Rica, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame será às 14h:00min (quatorze) horas do dia 13 (treze) do mês de Novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).
INFORMAÇÕES / EDITAL: O edital completo, deverá ser adquirido no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Maiores informações poderão ser adquiridas na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, pelo telefones: (44) 3441.8505 ou 3441-8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 30 de Outubro de 2017.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

Decreto nº 789/2017
SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais..
D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 018/2017, de 19 de Setembro de 2017, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR (UNIDADE RADIOLÓGICA, CENTRO CIRÚRGICO E REDE COLETORA DE ESGOTO), COM ÁREA TOTAL DE 417,57 M² - CONTRATO DE REPASSE: 1077755-82/2015 – CONVÊNIO: 525127, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ.
Art. 2º – Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguinte empresa:
- ALVES DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA – ME, cadastrada no CNPJ sob nº 27.891.190/0001-80, para execução global do serviço licitado no valor total de R$ 188.072,00 (cento e oitenta e oito mil, setenta e dois reais).
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete. (30/10/2017)

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2017
SÚMULA: RELOTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...
R E S O L V E:
Artigo 1º. - Fica RELOTADA a servidora pública municipal Sra. CRISTINA LACERDA LOUSADA, matrícula 854, ocupante do cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM).
Artigo 2º. - A partir do dia 26/10/2017, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CLÍNICA DA MULHER).
Artigo 3º. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, "in verbis":
"Art. 104. - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:
II - portaria, nos seguintes casos:
b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;" (grifei)
Artigo 4º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. (30/10/2017).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2017
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA NEIDE SERRA BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...
R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. NEIDE SERRA BRITO, matrícula nº 373, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM relativa ao período de 03/01/2015 a 02/01/2016, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 01 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017.
Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. (30/10/2017)

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2017
SÚMULA: RELOTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...
R E S O L V E:
Artigo 1º. - Fica RELOTADA a servidora pública municipal Sra. SANDRA APARECIDA VENANCIO CACERES, matrícula nº 775, ocupante do cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM).
Artigo 2º. - A partir do dia 26/10/2017, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a LIMPEZA PÚBLICA do município de Terra Rica.
Artigo 3º. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, "in verbis":
"Art. 104. - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:
II - portaria, nos seguintes casos:
b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;" (grifei)
Artigo 4º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. (30/10/2017).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

SANEPAR — PARANÁ Governo em Ação

A Empresa abaixo torna público que requereu ao IAP, a renovação da Licença Ambiental Simplificada/AA nº 34198 para o empreendimento abaixo especificado: EMPRESA: Cia. de Saneamento do Paraná – SANEPAR. ATIVIDADE: Ampliação do Sistema de Esgotos Sanitários. ENDEREÇO: ETE: Lote nº 42-B e 43-B – Gleba Ribeirão do Tigre. MUNICIPIO: Nova Londrina – PR. VALIDADE: 09/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PORTARIA Nº 298/2017
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA JULIANA APARECIDA LIMA OLIVEIRA JACYNTHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...
R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. JULIANA APARECIDA LIMA OLIVEIRA JACYNTHO, matrícula nº 11446, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE relativa ao período de 19/02/2015 a 18/02/2016, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 06 de novembro de 2017 a 25 de novembro de 2017.
Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. (30/10/2017)

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017
Processo nº 154

O Pregoeiro do Município de Itaúna do Sul, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação, encontra-se SUSPENSA, conforme determinação do procedimento interno, expresso nos autos, sendo nova data para abertura republicada pelos mesmos meios de comunicação.

Objeto da Licitação: **Aquisição de medicamentos destinados a atender hospital municipal de Itaúna do sul e farmácia básica de saúde NIS II, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde,** conforme consta no Anexo I deste edital.

Itaúna do Sul, 27 de outubro de 2017.

Paulo de Tarso Honório de Oliveira
Pregoeiro

SAMAE – TERRA RICA

PORTARIA Nº: 042/2017
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL MARCOS PAULO PEERIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...
R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário MARCOS PAULO PERIGO (Matricula 1044), ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativa ao período de 08/03/2016 à 02/10/2017, do Município de Terra Rica, que serão gozadas em data a ser determinada.
Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. (30/10/2017).

Claudecir Alvares Maldonado
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.274.847/0001-16
Rua José da Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Cx.Postal 41-CEP.87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: gabinete@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 252/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43º, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.273 DE 21-12-2016, PUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 17.580 EM 26-12-2016, PÁGINAS 33 e 37.

DECRETA:

Art.1º. Abre na dotação de contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro apontado no balanço patrimonial de 31.12.2016, no valor de R$ 189.277,63(cento e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), para suplementação das dotações orçamentária do orçamento do corrente exercício das seguintes ações governamentais, ações de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro.

01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0102 Divisão de Contratação Obras

1247.0104.1.12 AMPLIAÇÃO, REMODELAMENTO E MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
4.4.90.51.000.00.00.00.0.1 00.17.0.0.0.0.0		Dotação	202
Fonte:	0017 CIEP - Contribuição de Iluminação PÚBLICA (Art.149-A CF-Exercício Anterior		R$ 189.277,63
TOTAL			R$ 189.277,63

Art.2º. Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no montante de R$ 189.277,63(cento e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade utilizar o superavit financeiro apontado no balanço patrimonial de 31.12.2016, nos termos do artigo **43** § 1º, inciso I, da lei federal nº 4.320/64.

Fonte:	0017 CIEP - Contribuição de Iluminação PÚBLICA (Art.149-A CF-Exercício Anterior		R$ 189.277,63
TOTAL			R$ 189.277,63

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

FONTE	REPORTE FINANCEIRO UTILIZADO		
	AVULSO	DOTAÇÃO	EXCESSO
0017 CIEP - Contribuição de Iluminação PÚBLICA (Art.149-A CF-Exercício Anterior	-	189.277,63	189.277,63
Total	-	189.277,63	189.277,63

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 27 de outubro de 2017.

Alexandre Ferreira Santana
Prefeito
14ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

D E C R E T O Nº. 150/2017
OSMAR STACHOVSKI, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art.1º - Fica determinado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais de Santo Antonio do Caiuá no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira), em virtude do feriado Nacional Dia de Finados no dia 02/11/2017.
Art.2º - Os atendimentos na área de Saúde serão realizados no Hospital Municipal no dia em questão.
Art.3º - A partir de segunda-feira 06/11/2017, o horário de expediente será normal em todos os Departamentos da Prefeitura de Santo Antonio do Caiuá-Pr.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiuá, em 27 de outubro de 2017.

OSMAR STACHOVSKI
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

LEI 83 DE 2017
SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.
LEI PARA SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar na importância total de R$- 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentarias do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente a saber:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV - RPPS	
11.001.09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
11.001.09.122.0031.	ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIO	
11.001.09.122.0031.2.500	Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 040		
Código Local 02040		
Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	1.500,00
TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO		1.500,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Vigente em 2017, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV - RPPS	
11.001.99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
11.001.99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
11.001.99.999.0033.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
11.001.99.999.0033.2.504	Reserva de Contingencia	
9.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Fonte TCE 040		
Código Local 02040		
Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	1.500,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		1.500,00

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 30º dia do mês de Outubro de 2017

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ITAÚNA DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONVÊNIO Nº 02/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.458.836/0001-33, com sede a AV. BRASIL 883, na cidade de ITAÚNA DO SUL – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Evandro Marcelo da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º7.827.394-1 PR e do CPF n.º038.211.599-60, residente e domiciliado em ITAÚNA DO SUL, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Ernesto Alexandre Basso, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276, em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, a população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 16.000,00 em quatro parcelas de R$ 4.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Novembro/2017 e Fevereiro, Maio e Agosto/2018, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 07.001.10302.0024/2059, elemento de despesa - 3390390000, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Itaúna do Sul, 16 de outubro de 2017.

Evandro Marcelo da Silva
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

MUNICÍPIO DE MIRADOR

CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR**, Estado do Paraná, **Sr. REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública amparada no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único da lei Complementar nº. 101/2000;** Torna-se público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 06 (segunda-feira) de novembro de 2017, com início às 19:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, na Cidade de Mirador;

Programação:

- **19:00 horas – Apresentação, Discussão e Análise da Proposta do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021;**

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar das audiências.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE OUTUBRO DE 2.017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

(31-1 E 2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

DECRETO Nº 4.540/2017
Dispõe sobre ponto facultativo na Administração Municipal.
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º). Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São João do Caiuá, o dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira), em razão do recesso administrativo referente ao feriado nacional do dia 02 de novembro (quinta) – Dia de Finados.
Art. 2º). Exceituam-se do disposto no artigo anterior, os serviços essenciais do Município.
Art. 3º). Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2017.

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107

ERRATA

Na Edição 17.824 DIÁRIO DO NOROESTE, na página 13, na data de 21 de outubro de 2017. **TEOR DA PUBLICAÇÃO**: AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017. **ONDE SE-LÊ**: R$ 479.698,58 (Quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos). **LEIA-SE:** R$ 473.647,23 (Quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos). As demais informações permanecem inalteradas.

Santa Mônica, 30 de outubro de 2017.

Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal